

**Ipira, 06 de fevereiro de 2023**

**Arlete Teresinha Huf**

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

**Senhora Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 03/2023, **QUE ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.411, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 “CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA MOTORISTAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.**

**Justificativa:**

O presente projeto de lei buscar autorização legislativa para alterara a Lei Ordinária nº 1.411, de 11 de agosto de 2022, para prever a possibilidade de o município indenizar as despesas realizadas em viagens que necessite de pernoite, tendo em vista, que estas viagens quando realizadas são para Capital do Estado e para cidades de grande porte, nestas cidades o custo com alimentação é maior que nossa região, portanto, o vale fica insuficiente para cobrir as despesas do mês. O projeto também dispõe sobre o reajuste do valor do vale alimentação.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária

Atenciosamente,



**Marcelo Baldissera**

**Prefeito**

Recebido em 09/02/2023

Lenissa G. de Moraes

**49 3558.0423**

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 03 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.411,  
DE 11 DE AGOSTO DE 2022  
“CONCEDE AUXÍLIO  
ALIMENTAÇÃO PARA MOTORISTAS  
DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.**

**MARCELO BALDISSERA**, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete à elevada apreciação da egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Ordinária nº 1.411, de 11 de agosto 2022, passa vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica concedido auxílio-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, para os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que sejam previamente escalados para viagens diárias ou em dias alternados, para localidades fora do município no transporte de pacientes.*

*§ 1º O auxílio-alimentação a que se refere o caput 1º desta Lei, destina-se a subsidiar despesas alimentares dos servidores ocupantes dos cargos de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que transportam pacientes para tratamento fora do domicílio, sendo-lhes creditado esse valor*

*junto a folha de pagamento, em rubrica especial para este fim ou outro meio que for definido pela municipalidade.*

**Art. 2º** O art. 4º da Lei Ordinária nº 1.411, de 11 de agosto 2022, passa vigorar com a seguinte redação:

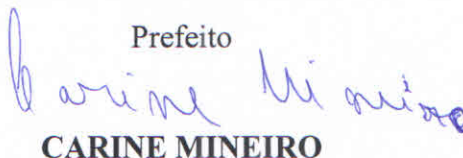
*Art. 4º Ao servidor beneficiado com o Auxílio Alimentação não será concedido diárias ou indenização de despesas de viagens, salvo, excepcionalmente, quando em viagem que necessite de pernoite, sendo indenizadas as despesas com hotel e alimentação do itinerário.*

**Art. 3º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**MARCELO BALDISSERA**

Prefeito



**CARINE MINEIRO**

Secretária de Administração e Finanças



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**PROJETO DE LEI 003/2023 – ALTERA LIMITES DA CONCESSÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com o **Projeto de Lei 003/2023**, emitimos o parecer abaixo:

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Reajustar o Auxílio Alimentação para os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Lei Ordinária nº 1.411, de 11 de agosto de 2022.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** Segue abaixo estimativa dos valores>

<b>Cargo</b>	<b>Número de Beneficiados</b>	<b>Valor Anterior por beneficiado</b>	<b>Valor Proposto</b>	<b>Diferença Total</b>
Ampliação valores do Vale Alimentação	5	582,61	600,00	86,95
			<b>TOTAL</b>	<b>86,95</b>

TOTAL DO AUMENTO MENSAL	86,95
TOTAL DO AUMENTO ANUAL (12 MESES)	1.043,40

Dos valores gastos estimados foram calculados pelo numero de servidores que recebem o benefício atualmente.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR BRUTO</b>
Acréscimo estimado no Vale Alimentação para 5 motoristas	1.043,40
<b>TOTAL ANUAL DO AUMENTO (COM ENCARGOS)</b>	<b>1.043,40</b>

